



MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 020/2019.

(Projeto de Lei nº 020/2019).

À

CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhora e Senhores Vereadores:

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar à esta Colenda Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 020/2019, que AUTORIZA A DESAFETAÇÃO, PARA FINS DE ALIENAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O projeto visa a desafetação do domínio público, autorizando a alienação, sendo que os recursos obtidos serão utilizados na aquisição de outros imóveis que se adequem melhor a atual necessidade do Município.

Nestas condições, contamos com a aprovação por esta Câmara Municipal da proposição anexa.

Campo do Tenente, (PR), 16 de setembro de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI nº 020/2019.

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO, PARA FINS DE ALIENAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente – Paraná faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados das áreas de domínio público, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, para fins de alienação, os seguintes imóveis:

I – Terreno com área de 3.697,00 metros quadrados, Matrícula 0684 do CRI da Comarca de Rio Negro - PR

II – Terreno com área de 14.525,42 metros quadrados, Matrícula 14.336 do CRI da Comarca de Rio Negro - PR

III – Terreno com área de 3.000,00 metros quadrados, Matrícula 05397 do CRI da Comarca de Rio Negro - PR

IV – Terreno com área de 9.881,00 metros quadrados, Matrícula nº 03953 do da Comarca CRI de Rio Negro - PR

V – Terreno com área de 22.806,00 metros quadrados, Matrícula 15.569 do CRI da Comarca de Rio Negro - PR

VI – Terreno com área de 82.940,00 metros quadrados, Matrícula nº 010788 do CRI da Comarca de Rio Negro - PR

VII – Terreno com área de 2.539,00 metros quadrados, Matrícula nº R.1/13.281 – Lote 18 - CRI DA Comarca de Rio Negro – PR.

Art. 2º A alienação se dará mediante licitação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 16 de setembro de 2019.

Aprovado 1ª Discussão: 24 / 09 / 2019

PRESIDENTE

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Aprovado 2ª Discussão: 26 / 09 / 2019

PRESIDENTE